



SUMÁRIO EXECUTIVO

RELATÓRIO TÉCNICO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS
DO GOVERNADOR

Exercício 2025



SUMÁRIO

Clique ou toque nos títulos para navegar pelo documento.

◀ Para voltar ao sumário, clique ou toque nas abas coloridas à esquerda.

- 03 ▶ Apresentação
- 05 ▶ Conjuntura Econômica e Social - *cap. 1*
- 08 ▶ Ação Setorial do Governo - *cap. 2*
- 11 ▶ Gestão Orçamentária e Financeira - *cap. 3*
- 14 ▶ Gestão Fiscal - *cap. 4*
- 19 ▶ Vinculações Constitucionais - *cap. 5*
- 22 ▶ Gestão Patrimonial - *cap. 6*
- 25 ▶ Demais Aspectos de Gestão - *cap. 7*
- 28 ▶ Monitoramento das Decisões do TCE-GO - *cap. 8*
- 31 ▶ Consolidação dos Achados - *cap. 9*
- 33 ▶ Deliberações do TCE-GO - *cap. 10*



Sumário Executivo - Relatório Técnico sobre as Contas Anuais do Governador | 2025

Objeto da Fiscalização

Contas prestadas pelo Governador do Estado, relativas ao exercício de 2025, para análise e apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). A emissão de Parecer Prévio pelo TCE-GO subsidia o julgamento das contas anuais, a cargo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Alego), e se constitui na principal missão controladora dos tribunais de contas do Brasil.

O exame das contas do Governador do Estado representa atividade honrosa, complexa e abrangente, atribuída ao TCE-GO pelo art. 26, inciso I, da Constituição Estadual e pela legislação pertinente, em razão de sua relevância para a transparência da gestão pública, para o fortalecimento do controle social e pela abrangência dos temas analisados.

Objetivo da Fiscalização

As análises objetivaram demonstrar uma visão conjunta da gestão governamental, abrangendo dimensões formais, legais e normativas, em harmonia com as constituições Federal e Estadual. Os exames incluem a gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, cumprimento dos índices constitucionais, ações setoriais e demais aspectos de gestão do governo. Também são destacados os resultados dos monitoramentos das decisões expedidas pelo TCE-GO em exercícios anteriores, bem como a identificação das principais constatações decorrentes da fiscalização no exercício analisado.



CAPÍTULO

1

CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL



CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

Em 2025, o Produto Interno Bruto (PIB) de Goiás apresentou crescimento estimado de 3,8%, enquanto a evolução do PIB Brasil foi estimada em 2,3%. A participação do Estado no PIB nacional foi de 3,1% (R\$ 389,6 bilhões), mantendo-se estável nos últimos exercícios. Os dados oficiais divulgados pelo IBGE (PIB 2023) demonstram que o setor de serviços liderou a economia goiana, com participação de 54,86% do PIB, seguido pela indústria (19,83%) e pela agropecuária (15,09%).

A inflação acumulada de Goiânia em 2025 foi de 4,12%, enquanto a do Brasil alcançou 4,26% no mesmo período. Entre os grupos de produtos, a maior variação de preços ocorreu em habitação (10,49%), seguida por vestuário (8,38%), despesas pessoais (5,76%) e educação (5,76%). Por outro lado, os grupos com menores variações foram os relacionados a artigos de residência (-1,85%) e Alimentação e Bebidas (1,28%) que, em 2024, havia registrado alta de 9,76%.

No comércio exterior, Goiás registrou saldo positivo na balança comercial de US\$ 8,050 bilhões, valor 20,0% superior ao registrado em 2024.

Em relação ao mercado de trabalho, o número de pessoas ocupadas alcançou 3,87 milhões, representando uma geração de empregos na ordem de 60 mil vagas (1,57%) em comparação com o exercício anterior. A taxa de desocupação foi de 3,9%, o menor índice dos últimos 12 anos, permanecendo abaixo da média nacional (5,6%).

DADOS 2025		MENSURAÇÃO
 PIB - Goiás		↑ 3,8%
 PIB - Brasil		↑ 2,3%
 Inflação - Goiânia		↑ 4,12%
 Inflação - Brasil		↑ 4,26%
 Balança Comercial - Goiás		+ US\$ 8,050 bilhões
 Geração de Empregos (carteira assinada) - Goiás		+ 60 mil vagas
 Taxa de Desemprego - Goiás		3,9%
 Taxa de Desemprego - Brasil		5,6%



CAPÍTULO

2

AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO



AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

O Plano Plurianual (PPA 2024–2027) foi estruturado em Eixos Estratégicos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas, Produtos, Serviços, Indicadores, Produtos de Gestão de Iniciativa e Metas. Para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária Anual contemplou recursos destinados a 25 Programas Finalísticos e 7 Programas de Gestão e Especiais. Foi autorizado o montante de R\$ 58,548 bilhões, dos quais R\$ 54,953 bilhões foram empenhados, correspondendo a 93,86% do valor autorizado.

Entre os oito Eixos Estratégicos, destacaram-se os eixos Goiás da Saúde Integral e Goiás da Infraestrutura Social e Econômica, que concentraram 29,26% e 26,72% das despesas empenhadas no período, respectivamente.

No conjunto dos Programas Governamentais, os Programas Finalísticos representaram 31,71% do total das despesas empenhadas, enquanto os Programas de Gestão e Especiais corresponderam a 68,29%. Entre os Programas Finalísticos, cinco programas responderam por 75,93% da despesa empenhada da categoria: Saúde Integral, Rotas da Produção, Educação que Queremos, Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo e Defesa da Sociedade. Os Programas de Gestão e Especiais, destinados à manutenção da administração pública e às despesas não diretamente vinculadas à prestação de bens e serviços à sociedade, totalizaram R\$ 37,526 bilhões, correspondendo a 68,29% do total empenhado pelo Estado.

PPA 2025	VALOR
 Orçamento Autorizado	R\$ 58.547.980.191,45
 Despesas Empenhadas	R\$ 54.953.337.151,86
 Execução	93,86%



CAPÍTULO

3

**GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA**



GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O resultado da execução orçamentária de 2025 apresentou déficit de R\$ 5,304 bilhões, apurado pelo confronto entre as receitas arrecadadas (R\$ 49,649 bilhões) e as despesas empenhadas (R\$ 54,953 bilhões) no exercício. O resultado deve ser analisado em conjunto com a utilização de R\$ 9,689 bilhões de superávit financeiro (sobras de caixa) de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, mecanismo legal que permite a geração de déficit na execução orçamentária sem, necessariamente, caracterizar desequilíbrio estrutural das contas públicas.

A receita arrecadada atingiu 101,62% da previsão atualizada, superando-a em R\$ 790,639 milhões. As principais fontes de arrecadação foram Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (54,81%) e Transferências Correntes (21,32%) que, em sua maioria, são oriundos de recursos transferidos pela União. Em comparação com 2024, a arrecadação estadual cresceu 7,07%, o equivalente a R\$ 3,280 bilhões.

Quanto à despesa, foram empenhados 93,86% da dotação atualizada, que representam um aumento de R\$ 11,104 bilhões (25,32%) em relação ao exercício anterior. As Despesas Correntes alcançaram 96,63% da dotação autorizada, sendo Pessoal e Encargos Sociais o grupo de maior volume de execução, no montante de R\$ 27,599 bilhões. As Despesas de Capital atingiram 89,29% do valor autorizado, destacando-se Investimentos como o grupo de maior volume empenhado, cerca de R\$ 7,215 bilhões, e Inversões Financeiras como o de maior percentual de execução.

Na classificação funcional (área de ação governamental), 83,57% da despesa empenhada concentrou-se nas funções Previdência Social (17,40%), Educação (14,29%), Saúde (11,67%), Encargos Especiais (10,49%), Segurança Pública (9,62%), Judiciária (7,71%), Transporte (7,09%) e Administração (5,31%).

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025		VALOR
	Receita Arrecadada	R\$ 49.649.396.330,39
	Despesa Empenhada	R\$ 54.953.337.151,86
	Déficit Orçamentário	R\$ 5.303.940.821,47
	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	R\$ 9.689.222.655,58



CAPÍTULO

4

**GESTÃO
FISCAL**



GESTÃO FISCAL

A Receita Corrente Líquida (RCL), que é a soma de todas as receitas arrecadas excluídas as deduções constitucionais e legais, alcançou R\$ 45,370 bilhões em 2025, valor 7,18% superior ao exercício anterior e acima da inflação acumulada do período, que foi de 4,26%. Destacaram-se as receitas tributárias, as transferências correntes e a receita patrimonial, que cresceram 5,61%, 6,71% e 22,12%, respectivamente, em relação ao exercício de 2024.

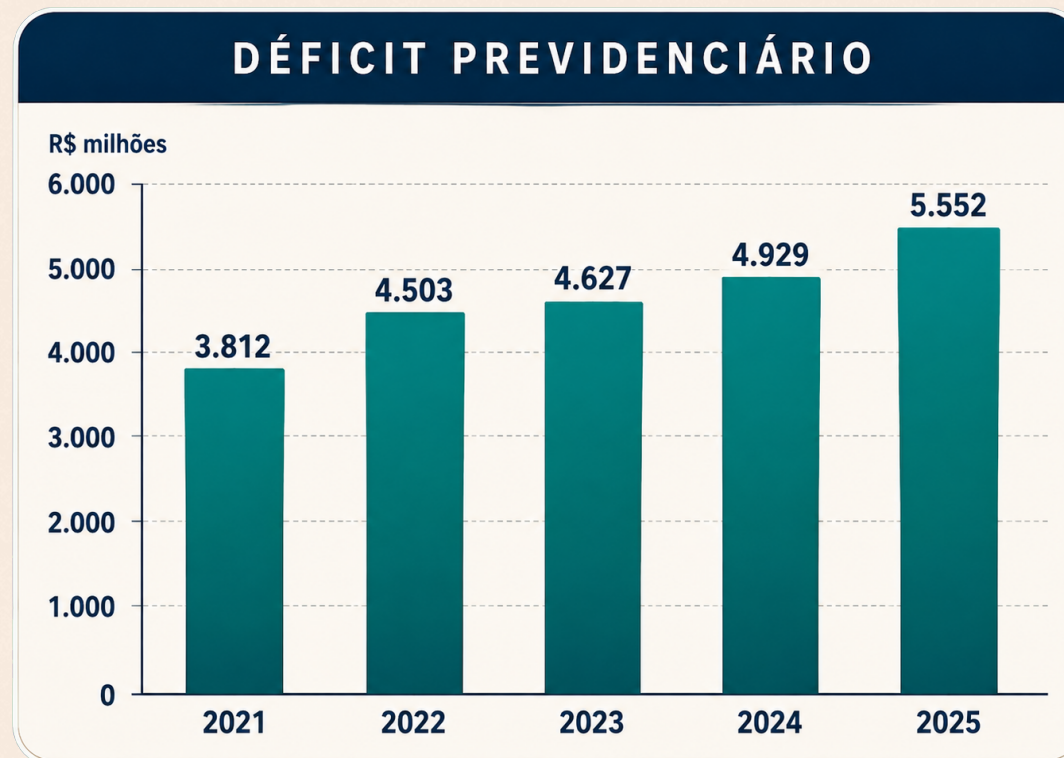
A Despesa Bruta com Pessoal foi de R\$ 27,731 bilhões, valor 5,55% superior a 2024. Em relação ao limite de despesa com pessoal, todos os Poderes e Órgãos Autônomos permaneceram abaixo dos respectivos limites máximos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), embora o Poder Judiciário e o Ministério Público tenham ultrapassado os respectivos limites de alerta.

Em 2025, o saldo da Dívida Pública Bruta aumentou R\$ 865,496 milhões em relação ao exercício anterior, alcançando o montante de R\$ 28,420 bilhões. Já a Dívida Consolidada Líquida, que representa o saldo da dívida bruta deduzidos os saldos das disponibilidades de caixa, restos a pagar, dentre outros, foi de R\$ 15,184 bilhões e passou a representar 33,47% da RCL, permanecendo abaixo do limite legal de endividamento, que é de 200% da RCL. Em relação aos precatórios, houve repasse de R\$ 748,278 milhões para quitação dessas obrigações no exercício e, ao final de 2025, registrou-se saldo a pagar no valor de R\$ 1,227 bilhão. Como fato relevante do período, Goiás aderiu ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), instituído pela Lei Complementar Federal nº 212/2025, bem como ao Marco Fiscal da Sustentabilidade, instituído pela Emenda Constitucional Estadual nº 88/2025.

As Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foram revisadas ao longo do exercício, passando de superávit primário previsto de R\$ 694,883 milhões para déficit de R\$ 4,959 bilhões. Ao final de 2025, o Resultado Primário apurado foi deficitário em R\$ 4,450 bilhões e o Resultado Nominal apresentou déficit de R\$ 4,900 bilhões, ambos dentro dos limites estabelecidos pela LDO revisada. O resultado decorreu, principalmente, da utilização de R\$ 9,689 bilhões de superávit financeiro (sobras de caixa) acumulado em exercícios anteriores.

A Previdência estadual apresentou déficit de R\$ 5,552 bilhões, R\$ 622,775 milhões superior ao déficit do exercício de 2024, mantendo trajetória de crescimento desse resultado ao longo dos exercícios. Do total do déficit apresentado, 66,4% pertencem ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) e 33,6% ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM). Para manter o equilíbrio previdenciário em 2025, o Tesouro Estadual precisou arcar com o montante de R\$ 5,668 bilhões, valor 15,09% superior comparado ao exercício anterior. Os relatórios atuariais indicam a continuidade do crescimento das despesas previdenciárias e da necessidade de financiamento do sistema nas próximas décadas.

DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO					
 ANO	2021	2022	2023	2024	2025
 VALOR (R\$ MILHÕES)	3.812	4.503	4.627	4.929	5.552



Quanto à relação entre Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, ao final de 2025 o Estado registrou R\$ 3,110 bilhões em Restos a Pagar e R\$ 414,458 milhões em Demais Obrigações Financeiras. Após a dedução dessas obrigações, a Disponibilidade Líquida de Caixa totalizou R\$ 10,342 bilhões, montante suficiente para suportar os compromissos financeiros do exercício, embora tenha sido R\$ 4,923 bilhões inferior ao saldo apurado em 2024.

Entre subvenções e subsídios, o Estado destinou R\$ 985,180 milhões de recursos públicos ao setor privado em 2025, destacando-se R\$ 349,399 milhões para o subsídio ao transporte coletivo e R\$ 477,712 milhões para a constituição de reserva técnica do Ipasgo Saúde.

A Conta Única do Tesouro Estadual encerrou o exercício com saldo de R\$ 9,815 bilhões. Contudo, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e os Tribunais de Contas continuaram fora de sua composição. Também foram identificadas impropriedades na gestão das contas bancárias pagadoras e a existência de 1.996 contas bancárias ativas não registradas no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG), ou não informadas nas prestações de contas, comprometendo a integridade e a fidedignidade dos registros e demonstrações contábeis .

Já a respeito da Renúncia de Receita, verificou-se que os benefícios fiscais concedidos em 2025 totalizaram R\$ 16,350 bilhões, correspondendo a 37,92% da receita tributária bruta e a 60,08% da receita tributária líquida. Entre 2023 e 2025, a renúncia de receita apresentou crescimento de 21,16%, em patamar próximo ao incremento da arrecadação tributária no período. O programa ProGoiás permaneceu concentrando os maiores volumes de benefícios fiscais, especialmente na modalidade de crédito outorgado.



CAPÍTULO

5

**VINCULAÇÕES
CONSTITUCIONAIS**



VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Em relação à repartição das receitas tributárias, prevista na Constituição Federal, foram repassados aos municípios goianos, em 2025, o montante de R\$ 9,447 bilhões.

Quanto ao Índice Constitucional da Educação, Goiás aplicou 25,71% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo constitucional de 25%. Ao final do exercício, foram destinados R\$ 9,010 bilhões para programas na área de Educação, o que representa um acréscimo de 6,38% em relação ao exercício anterior.

No mesmo período, a destinação de recursos para ações e serviços públicos de Saúde atingiu R\$ 5,384 bilhões, correspondendo a 15,36% da receita líquida de impostos, percentual superior ao mínimo constitucionalmente exigido de 12%.

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

ÁREA	EXECUTADO	MÍNIMO LEGAL	VALOR DESTINADO
 Educação	25,71%	25%	R\$ 9,010 bilhões
 Saúde	15,36%	12%	R\$ 5,384 bilhões



CAPÍTULO

6

**GESTÃO
PATRIMONIAL**



GESTÃO PATRIMONIAL

Grupo	2025	2024	Variação
 Ativo	125.104	261.315	(52,13%)
 Ativo Circulante	43.518	55.046	(20,94%)
 Ativo Não Circulante	81.586	206.269	(60,45%)
 Passivo + Patrimônio Líquido	125.104	261.315	(52,13%)
 Passivo	36.679	314.239	(88,33%)
 Passivo Circulante	3.793	11.416	(66,77%)
 Passivo Não Circulante	32.886	302.823	(89,14%)
 Patrimônio Líquido	88.425	(52.924)	267,08%

Em 2025, as significativas variações na estrutura patrimonial do Estado estão relacionadas a ajustes realizados nos registros contábeis das provisões matemáticas previdenciárias, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, impactando diretamente contas do ativo, passivo e patrimônio líquido.

O Ativo totalizou R\$ 125,104 bilhões no período, registrando redução de 52,13% (R\$ 136,211 bilhões) em relação ao exercício anterior. Quanto à sua composição, 34,79% dos saldos estavam alocados no Ativo Circulante e 65,21% no Ativo Não Circulante.

No Ativo Circulante, os saldos estavam concentrados nos grupos Créditos a Curto Prazo, Caixa e Equivalentes de Caixa, e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo. Já no Ativo Não Circulante, o grupo Imobilizado totalizou R\$ 61,312 bilhões, 49,01% do Ativo total, dos quais R\$ 55,760 bilhões se referiam a bens imóveis e R\$ 5,552 bilhões a bens móveis.

O Passivo de Goiás alcançou R\$ 36,679 bilhões, registrando redução de 88,33% (R\$ 277,560 bilhões) em relação ao exercício anterior. Do montante apurado, 10,34% corresponderam ao Passivo Circulante, com destaque para os subgrupos Empréstimos e Financiamentos e Demais Obrigações a Curto Prazo, enquanto o Passivo Não Circulante representou 89,66% do total. Nessa classe, os maiores saldos estavam concentrados nos grupos Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, que totalizaram R\$ 26,346 bilhões.

Já o Patrimônio Líquido, em razão dos ajustes realizados nos registros contábeis das provisões matemáticas previdenciárias, apresentou saldo positivo de R\$ 88,425 bilhões em 2025, revertendo a situação negativa demonstrada no exercício de 2024.



CAPÍTULO

7

**DEMAIS
ASPECTOS
DE GESTÃO**



DEMAIS ASPECTOS DE GESTÃO

No exercício em análise foi monitorado o cumprimento da decisão expedida pelo TCE-GO, nas Contas Anuais do Governador referentes ao exercício de 2024, que determinou o aprimoramento da gestão e do controle dos convênios e instrumentos congêneres. O estudo técnico apresentado pelo Governo estadual identificou conflitos de competência entre órgãos, elevado quantitativo de convênios pendentes de análise e atingidos pela prescrição, além de limitações do Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias (Sigecon), tudo isso em linha com o diagnóstico apresentado pelo Tribunal nas Contas.

Nesse estudo também foram apresentadas medidas de aprimoramento da gestão desses instrumentos, como a criação de uma estrutura centralizada para a gestão das transferências voluntárias no âmbito da Secretaria de Estado da Administração (Sead), a futura utilização da plataforma federal Transferegov.br como solução tecnológica definitiva e a adoção de solução transitória para gerenciamento dos instrumentos vigentes durante o período de migração entre os sistemas. Na avaliação do cronograma de implementação apresentado, verificou-se que parte das ações previstas se encontrava em andamento, permanecendo pendentes a criação da estrutura central de gestão e a conclusão da solução tecnológica definitiva, situações que serão monitoradas na Prestação de Contas do Governador referente ao exercício de 2026.

Para se ter uma ideia sobre a relevância do tema, as transferências realizadas por meio de convênios e instrumentos congêneres, em 2025, totalizaram R\$ 6,381 bilhões, montante 19,39% superior ao registrado no exercício anterior.

Outro assunto abordado diz respeito a instituição de quadro próprio de pessoal da Goiasprev. O Estado apresentou solução para atendimento à decisão contida no Acórdão nº 4392/2024, para qual sugeriu-se monitoramento sobre a efetiva implementação das medidas anunciadas.



CAPÍTULO

8

**MONITORAMENTO
DAS DECISÕES
DO TCE-GO NO
PARECER PRÉVIO
DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES**

MONITORAMENTO DAS DECISÕES DO TCE-GO NO PARECER PRÉVIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foi realizado o acompanhamento sobre o atendimento das decisões expedidas pelo TCE-GO no Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador referentes ao exercício de 2024. Na ocasião, foram emitidas 4 Determinações ao Governo do estado de Goiás, 2 Determinações aos Poderes e Órgãos Autônomos e 4 Recomendações ao Governo do Estado. Além disso, foram emitidos 2 Alertas, sendo um destinado ao Governo do Estado e outro aos Poderes e Órgãos Autônomos, que, em razão de sua natureza, não são passíveis de monitoramento formal.

O referido Parecer Prévio foi apreciado pela Assembleia Legislativa de Goiás em 11/03/2026, resultando na aprovação das contas por meio do Decreto Legislativo nº 678, de 11 de março de 2026.

Quanto ao cumprimento das decisões, das 6 Determinações expedidas, 3 (50,00%) foram consideradas atendidas, 2 (33,33%) parcialmente atendidas, e 1 (16,67%) não atendida. Em relação às Recomendações, das 4 expedidas 2 (50,00%) foram consideradas atendidas, 1 (25,00%) parcialmente atendida e 1 (25,00%) não atendida.

PARECER PRÉVIO - CONTAS DO GOVERNADOR DE 2024

DECISÕES DO TCE-GO	TOTAL	ATENDIDAS	PARCIALMENTE ATENDIDAS	NÃO ATENDIDAS
 Determinações	6	3	2	1
 Recomendações	4	2	1	1



CAPÍTULO

9

**CONSOLIDAÇÃO
DOS ACHADOS
DO RELATÓRIO
TÉCNICO**

CONSOLIDAÇÃO DOS ACHADOS DO RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONTAS DO GOVERNADOR DE 2025

Foram identificados os seguintes achados no Relatório Técnico referente à Prestação de Contas Anual do Governador do exercício de 2025:

- 1) O Sistema da Conta Única (CUTE) não contempla os Poderes Judiciário, Legislativo, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público estadual;
- 2) Falhas na sistemática de utilização, controle, registro e transparência das movimentações financeiras realizadas por meio das contas bancárias pagadoras;
- 3) Falha de integridade e completude no registro e/ou evidenciação de contas bancárias estaduais;
- 4) Ausência do parecer conclusivo do Conselho Estadual de Saúde de Goiás sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 5) Atraso na criação de estrutura gestora de convênios e instrumentos congêneres.

CAPÍTULO

10

DELIBERAÇÕES DO TCE-GO



DELIBERAÇÕES DO TCE-GO

O Parecer Prévio, referente à Prestação de Contas do Governador do exercício de 2025, expediu as seguintes Determinações, Recomendações e Ciência:

I – DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

I.1) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015, para que conclua, até 31/12/2027, a implementação das medidas necessárias à criação e/ou ao aprimoramento de funcionalidades no sistema de programação e execução orçamentária e financeira do Estado de Goiás que permitam:

- a) preferencialmente, a realização de empenhos, de liquidações e de pagamentos, em lote, diretamente ao beneficiário final do recurso;
- b) alternativamente, a inclusão de lista de beneficiários no momento da emissão da OP para processamento de pagamentos em massa, até a completa resolução e o encerramento das contas bancárias pagadoras;

c) a centralização, em plataforma única, da comunicação Estado-banco, possibilitando o envio às instituições bancárias dos arquivos de pagamento emitidos pelos sistemas corporativos estaduais de processamento das contas pagadoras, dos arquivos de retorno do processamento bancário, bem como das devidas conciliações dessas movimentações, devendo tal funcionalidade estar disponível até 31/12/2026;

d) nos casos de repasses a entes intermediários na execução da despesa, a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do Parecer Prévio de 2025, de plano de ação contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, a identificação dos responsáveis e o cronograma de implementação voltado à promoção da transparência, do controle e da rastreabilidade dos recursos públicos geridos por entidades intermediárias da execução das despesas, incluindo o mapeamento das situações de execução de despesas por entidades intermediárias e a viabilização da evidencição de movimentações e saldos, do detalhamento das despesas e da identificação dos beneficiários finais dos pagamentos efetuados com recursos repassados (item 4.16.2 do Rel. Tec. - Contas Bancárias Pagadoras);

1.2) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, em conjunto com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015 e no art. 23, incisos IV e VIII da Lei Estadual nº 21.792/2023, que:

- a) promova a regularização imediata do cadastro e dos correspondentes registros contábeis das contas bancárias ativas que não constem registradas no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás - SCG e/ou não tenham sido informadas nas prestações de contas dos gestores;
 - b) proceda ao encerramento das contas mantidas indevidamente abertas/ativas;
 - c) institua controles permanentes para prevenir reincidências, mediante regras formais para abertura, manutenção e encerramento de novas contas bancárias, com definição de responsabilidades, fluxos de autorização e rotinas de conciliação e monitoramento; e
 - d) apresente os resultados das análises e as medidas efetivamente adotadas na Prestação de Contas Anual dos Gestores do exercício de 2025, em notas explicativas, nos termos da Resolução Normativa TCE-GO nº 5/2018 (item 4.16.3 do Rel. Tec. - Contas Bancárias não Contabilizadas);
- I.3) Por meio da Secretaria Geral de Governo, com fundamento no § 2º do art. 4º da Resolução Normativa TCE-GO nº 12/2025 e no princípio da eficiência disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do Parecer Prévio de 2025, as providências necessárias para criar a Superintendência Central de Gestão das Transferências Voluntárias e estruturas complementares, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2025 - SGG/ASSTE-21174 (item 7.1.2.1.1 do Rel. Tec. - Criação da Estrutura Organizacional).

II – RECOMENDAÇÃO AOS PODERES E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS AUTÔNOMOS:

Aos demais Poderes e órgãos constitucionais autônomos - Alego, TCM, TJ, MP e Defensoria Pública -, em conjunto com a Secretaria de Estado da Economia, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015 e no art. 23, incisos IV e VIII da Lei Estadual nº 21.792/2023, que:

- a) promovam a regularização imediata do cadastro e dos correspondentes registros contábeis das contas bancárias ativas que não constem registradas no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás - SCG;
- b) procedam ao encerramento das contas mantidas indevidamente abertas/ativas;
- c) instituem controles permanentes para prevenir reincidências, mediante regras formais para abertura, manutenção e encerramento de novas contas bancárias, com definição de responsabilidades, fluxos de autorização e rotinas de conciliação e monitoramento; e
- d) apresentem os resultados das análises e das medidas efetivamente adotadas na Prestação de Contas Anual dos Gestores do exercício de 2025, em notas explicativas, nos termos da Resolução Normativa TCE-GO nº 5/2018 (item 4.16.3 do Rel. Tec. - Contas Bancárias não Contabilizadas).

III – RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

III.1) Por meio da Secretaria-Geral de Governo, que apresente plano de ação em 60 (sessenta dias), contados da ciência do Parecer Prévio de 2025, destinado à implementação ou ao aperfeiçoamento do mecanismo institucional de acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, capaz de mensurar e divulgar periodicamente o progresso do Estado de Goiás em relação às metas da Agenda 2030, subsidiando a avaliação dos resultados das políticas públicas, a identificação de metas com desempenho insuficiente ou com risco de não atingimento e a definição de prioridades governamentais para os anos remanescentes até 2030;

III.2) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, que avalie a aderência do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, aos comandos do art. 56 da Lei nº 4.320/1964 e ao art. 164, § 3º da Constituição Federal, adotando as providências que entender necessárias em decorrência dessa análise.

IV – CIÊNCIA AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

Que tome ciência acerca da ausência de parecer conclusivo do Conselho Estadual de Saúde de Goiás sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), identificada na Prestação de Contas Anuais do Governador referente ao exercício de 2025, em afronta ao item 18 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE-GO nº 7/2018, ao § 3º do art. 99 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, ao art. 41 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e aos incisos XV, XVI, XVII, XVIII e XXIV do art. 2º da Lei Estadual nº 18.865/2015, com vistas à adoção de providências internas destinadas a prevenir ocorrências semelhantes, especialmente quanto à compatibilização do fluxo de elaboração do Relatório Anual de Gestão pela Secretaria de Estado da Saúde, de sua apreciação pelo Conselho Estadual de Saúde e da homologação de suas deliberações pelo Secretário de Estado da Saúde (item 5.3.7 do Rel. Tec. - Conselho Estadual de Saúde de Goiás).

Fontes:

Relatório Técnico - Contas Anuais do Governador de 2025

Parecer Prévio - Contas Anuais do Governador de 2025



SUMÁRIO EXECUTIVO

RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

Exercício 2025



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS